



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 459/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO–PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS– LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 825.000,00 (OITO CENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024–LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 459/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – Plano Plurianual (PPA) – e da Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 825.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

A proposição tem por objetivo promover o remanejamento de recursos orçamentários para custear despesas com folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o fechamento do exercício financeiro de 2025, conforme demonstrado nas planilhas técnicas e justificativas anexas ao projeto.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura do crédito adicional especial encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que tratam da criação de dotações não previstas na Lei Orçamentária Anual. A fonte dos recursos decorre de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme autorizado pelo artigo 43, §1º, inciso III, da mesma norma legal. O projeto atende às exigências do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Fiscal, estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira, demonstrando compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA vigentes.

A justificativa apresentada pelo Executivo evidencia a necessidade de reforço orçamentário para assegurar o pagamento da folha de pessoal das unidades de saúde, abrangendo a UPA, o Hospital Municipal, os Serviços de Atenção Psicossocial e a Vigilância Ambiental. O remanejamento busca evitar interrupções nos serviços essenciais de saúde pública, garantindo a continuidade da assistência à população e o cumprimento das obrigações legais do Município com seus servidores.

O impacto financeiro total é de R\$ 825.000,00, destinado exclusivamente ao custeio de despesas com pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, distribuído da seguinte forma R\$ 350.000,00 para manutenção da UPA; R\$ 300.000,00 para manutenção do Hospital Municipal; R\$ 140.000,00 para manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial; R\$ 30.000,00 para manutenção da Vigilância Ambiental; R\$ 5.000,00 para encargos correlatos. O crédito será integralmente coberto por anulação de dotações, incluindo R\$ 790.000,00 da Gestão da Dívida Pública e R\$ 35.000,00 de despesas da Vigilância Ambiental, não acarretando aumento do orçamento global nem comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pelo encerramento do exercício financeiro de 2025, que impõe a necessidade imediata de adequação orçamentária para viabilizar os empenhos e pagamentos da folha de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo legal.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 459/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas municipais de planejamento. A medida mostra-se necessária para assegurar a regularidade da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 459/2025, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, relevância administrativa e necessidade para o encerramento do exercício financeiro.

--



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR